



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407850.000257/2023-41

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento dos cartuchos utilizados no processo de tratamento de água.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc.II do Art.29 da Lei 13.303/2016 e no Parágrafo I e inc. II do art.135 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A.– LAFEPE**.

### 4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Estarão impedidas de participação desse processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016.

### 5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Elaboração do processo de compra direta dos cartuchos de Polipropileno, os mesmos são essenciais para manter a qualidade da água e possibilitar o início da operação de tratamento no Sistema OSMOTEK 2000. A ausência destes cartuchos implica no comprometimento de todo o sistema de distribuição de água para o parque fabril.

### 6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrição	Micra	Quant
Cartucho de Polipropileno 3 altura PP aberto nas duas extremidades ranhurado	10 micra	300 unid.

### 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O Prazo de entrega/execução do objeto deste termo de referencia será de até **10 (dez) dias** consecutivos a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço.

7.2. A entrega do objeto da presente cotação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situado no Largo de Dois Irmãos N° 1.117 –Recife/PE, no horário de 08:00h as 16:00h de segunda a sexta feira.

**7.3.** Contratação de empresa para o fornecimento dos cartuchos utilizados no processo de tratamento de água e os impactos decorrentes da ausência destes produtos no desenvolvimento das atividades da fábrica.

## **8. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** Forma de Fornecimento Integral.

**8.2.** Critério de julgamento: menor preço por item

## **9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

Em conformidade com o art. 175, inciso II, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe.

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

## **10. DA REGULARIDADE FISCAL**

10.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor, consistirá em:

10.1.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estadual.

## **11. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura;

11.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

11.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

12.1.1. Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, no endereço Largo de Dois Irmão, nº 1.117, Bairro Dois Irmãos, Recife/PE, CEP.:52.171-010;

12.1.2. Validade da proposta: Não inferior a 90 dias;

12.1.3. Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso pessoa física), endereço, telefones comerciais, nome e as assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto a empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

**12.2.** Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, através do telefone 81 3183- 1172 Divisão de Utilidades – DIUTI ou ainda através dos e- mail's [kleyton.pereira@lafepe.pe.gov.br](mailto:kleyton.pereira@lafepe.pe.gov.br) ou [vincenzo.papariello@lafepe.pe.gov.br](mailto:vincenzo.papariello@lafepe.pe.gov.br);

**12.3.** Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante ao estabelecido no art. 183 do Regulamento do LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**12.4.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e regulamento do LAFEPE, não cabendo à Contratada, direito a qualquer indenização.

Recife, 31 de julho de 2023

Kleyton Andrade  
LAFEPE - Divisão de Utilidades  
Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Kleyton Da Silva A Pereira**, em 02/10/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leitao De A G Da Silva**, em 02/10/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39319339** e o código CRC **3A83570A**.